Data da Publicação: 09/12/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1801 **Identificador do Ato:** #05841

LEI MUNICIPAL N. 656, DE 30 DE AGOSTO DE 2017,

confere a Lei Orgânica do Município, considerando as disposições da Lei Municipal n. 656, de 30 de agosto de 2017, que disciplina o PRORURAL,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o processo de gestão de demandas realizadas com suporte na da Lei Municipal n. 656, de 30 de agosto de 2017, que institui o programa municipal de incentivo ao Produtor Rural, às Agroindústrias, e prestadores de serviços voltados para produção de bens, insumos ou serviços para as atividades do setor primário, desde que instalados ou venham a se instalar no município de Deodápolis/MS, para incremento da produção municipal rural – PRORURAL.

Art. 2º Com a ?nalidade de atender aos objetivos gerais do PRORURAL, previstos no art. 2º da Lei Municipal n. 656, de 30 de agosto de 2017, bem como aos objetivos especí?cos previstos no art. 3º do referido diploma legal, podem ser objeto de requerimento:

I – aos pequenos produtores rurais, que explorem economicamente suas propriedades nos limites territoriais do Município de Deodápolis – MS, que detenham propriedades cuja somatória de suas áreas não ultrapasse 30 (trinta) hectares, bem como às entidades (associações de produtores - por glebas) e cooperativas agrícolas:

a) a prestação de serviços de terraplanagem de áreas destinadas à construção de galpões, aviários, estábulos e